

LEI Nº 0002/97
(Revogada pela Lei nº 817/2019)

**AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI,
ESTADO DE MINAS GERAIS NA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO
SAPUCAÍ - AMESP, E CONTÉM
OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

~~**DR. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito de Tocos do Moji,
Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1º**— Fica o Prefeito autorizado a dispende o equivalente a 0,5% (meio por
cento) do Fundo de participação dos Municípios FPM, como contribuição referente a
sua participação na Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí—
AMESP.~~

~~**Art. 2º**— Fica o Banco do Brasil S/A, autorizado a reter das parcelas do Fundo
de Participação dos Municípios FPM, que destinam ao Município mensalmente,
através duodécimos, a importância correspondente a contribuição Municipal para
Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí.~~

~~**§ 1º**— A contribuição Municipal destinada a Associação dos Municípios da
Microrregião do Médio Sapucaí— AMESP, em cada exercício financeiro, constará do
respectivo orçamento anual.~~

~~**§ 2º**— O desligamento do Município não impedirá a retenção correspondente ao
mês em que se verificar.~~

~~**Art. 3º**— Constituí recurso financeiro para atender o disposto na presente Lei, o
proveniente da anulação total ou parcial de verbas do orçamento vigente.~~

~~**Art. 4º**— Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.~~

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, MG, 13 de janeiro de 1997.

DR. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO TOTAL PELA LEI Nº 817, DE 05/04/2019.